



CONSIDERAÇÕES SOBRE O BULLYING E CIBERBULLYING E A PROPOSTA LEGAL DE APRIMORAMENTO AO COMBATE À VIOLÊNCIA NA ESCOLA, A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 13.185/2015

Adriana Martini Correa Pedroso¹
Diego Marques Gonçalves²

RESUMO: O presente artigo é resultado de uma reflexão acerca das novas formas de violência na escola, representadas bullying e cyberbullying, que atualmente tornaram-se uma constante nas discussões travadas nos meios de comunicação e também no âmbito político-jurídico, resultando na a instituição do Programa de Combate à intimidação Sistemática, através da Lei 13.185/2015. A atual complexidade da convivência em sociedade provocou mudanças na forma de relacionamento, com a utilização dos espaços virtuais de comunicação, - as redes – que estão substituindo o conceito de “laços humanos”. Dessa forma, se constroem novas identidades e comportamentos que, muitas vezes se encontram em conflito, indicando a necessidade de aprofundamento nos estudos relacionados à temática bullying e cyberbullying. Este trabalho, que traz à discussão o problema da violência na escola, tem como eixo central de discussão a violência que se desenvolve no ambiente virtual, denominada cyberbullying, bem como a proposta instituída pelo Programa de Combate a Intimidação Sistemática.

Palavras-chave: violência escolar, bullying, cyberbullying.

ABSTRACT: This article is the result of a reflection on the new forms of violence in school, represented bullying and cyberbullying, which now have become a constant in the discussions in the media and also in the political and legal framework, resulting in the program of the institution Combat Systemic intimidation by Law 13,185 / 2015. The current complexity of life in society brought about changes in the relationship with the use of virtual communication spaces, - networks - which are replacing the concept of "human ties". Thus, they build new identities and behaviors that often are in conflict, indicating the

¹ Mestranda do PPGDR/UNISC. Especialista no Ensino Sociologia UFSM. Bel. Ciências Contábeis. Aluna do 9º semestre do Curso de Graduação em Direito URCAMP São Gabriel, e-mail: adrianapedroso@hotmail.com.

² Doutorando do PPGDR/UNISC. Mestre em Direito. Especialista em Direito. Advogado. Professor da URCAMP/SÃO GABRIEL, e-mail: diegomarques2007@hotmail.com.

need for further studies related to the theme bullying and cyberbullying. This work, which moots the problem of violence at school, has as its central axis of discussion on violence in the virtual environment, called cyberbullying, and the proposal introduced by Fighting Intimidation Systemic Program.

Keywords: school violence, bullying, cyberbullying

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo é resultado de reflexão acerca das novas formas de violência na escola, apresentadas na forma de bullying e ciberbullying, que atualmente se tornou uma constante nas discussões travadas nos meios de comunicação e também no âmbito político-jurídico, com a instituição do Programa de Combate à Intimidação Sistemática, através da Lei 13.185/2015, indicando a necessidade de aprofundamento nos estudos relacionados à temática bullying e ciberbullying.

A vida social tem imprevisibilidades que necessitam ser compreendidas, explicadas e enfrentadas, bem como requerem atitudes e escolhas, diante do medo e das incertezas, da violência e das desigualdades, para que a família, a escola e a sociedade possam desempenhar suas funções.

Quando a pauta é violência escolar, visualizamos trocas de xingamentos, palavrões, provocações verbais, desrespeito com material alheio e ameaças de muitas formas, mas o cerne da questão é ampliar os conhecimentos e sensibilizar para uma violência que é silenciada pelo medo e está no presente, infelizmente, no mundo inteiro, Trata-se do bullying, uma forma intencional e repetitiva de atitudes agressivas dentro da escola(CHALITA, 2008, p. 81).

No mesmo sentido, a complexidade da convivência em sociedade gerou uma grande mudança com a utilização dos espaços virtuais de comunicação, onde se constroem novas identidades e comportamentos que, muitas vezes se encontram em conflito.

O sociólogo Zigmunt Bauman, em entrevista³, afirma que na comunicação, o conceito de redes substituiu o conceito de laços humanos, de comunidades. Para o autor,

[...] a comunidade precede você, você nasce em uma comunidade; ao contrário da comunidade, a rede é mantida viva por duas atividades diferentes: uma é “conectar”, a outra é “desconectar”. A atratividade do novo tipo de amizade do facebook é a facilidade de conectar-se ou desconectar-se conforme a conveniência. Diferente disso, quando se tem relações frente a frente, corpo a corpo, olho no olho, então romper relações é sempre um evento traumático, porque você tem que se encontrar, tem que se explicar. Na internet tudo é fácil, você só deleta e pronto, isso mina os laços humanos (FRONTEIRAS DO PENSAMENTO, 2012).

As formas de manifestação da violência no cotidiano das escolas, bem como as transformações ocorridas na sociedade modificaram profundamente as relações sociais entre alunos, professores, família e sociedade como um todo. Trata-se de problema complexo, que vem se agravando, sem distinção, no ambiente escolar público e privado. Aqui se pretende trazer um enfoque ao bullying e especialmente ao cyberbullying como forma de violência que tem se proliferado, no contexto de emergência do ciberespaço.

Necessário se faz identificar a origem de tais comportamentos desviantes e criminosos, para trabalhar preventivamente, bem como analisar a possibilidade de programar políticas de uso dos espaços virtuais, orientando os usuários sobre boas práticas nos ambientes virtuais e redes sociais e promovendo discussões sobre ética nas comunicações virtuais.

O cyberbullying, que se trata de bullying no mundo virtual, tem consequências tão graves quanto no mundo real, pois uma difamação feita em uma rede social se multiplica com alcance incontrolável. Para tanto, questiona-se, diante da emergência do ciberespaço, como se caracterizam os novos conflitos sociais abarcados pelo bullying e cyberbullying, bem como quais as possibilidades de contenção desta forma de violência nas escolas.

Para atender a proposta de investigação realizar-se-á uma análise bibliográfica e documental a respeito do tema, estruturando o artigo da seguinte forma: na primeira seção apresenta-se uma reflexão teórica sobre a violência na

³Portal Fronteiras do Pensamento, entrevista “sobre os laços humanos, redes sociais, liberdade e segurança” Disponível em www.youtube.com, 10 de fevereiro de 2012.

escola; na segunda seção aborda-se o bullying como forma de violência escolar; na terceira seção problematiza-se o bullying virtual ou cyberbullying; na quarta seção, avançando a reflexão teórica e aproximando-se da realidade empírica, discute-se o atual enfrentamento jurídico do cyberbullying no Brasil, em face dos direitos fundamentais, relacionando necessidades e possibilidades de uma resposta para conter o problema.

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA NO ESPAÇO ESCOLAR

Na atualidade, as questões que envolvem o tema da violência nas escolas têm motivado numerosas discussões e reflexões de educadores de várias partes do mundo. Há um clima de perplexidade diante de atitudes cruéis, que ferem diretamente um indivíduo, porque, indiretamente, ferem a sociedade.

A violência escolar é um fenômeno complexo e múltiplo. É possível falar em violência física, violência institucional, simbólica e incivilidades. Nesse sentido, está se adotando um conceito ampliado de violência, a fim de abarcar a variedade de manifestações e contornos que o fenômeno assume no ambiente escolar, bem como da diversidade de pontos de vista dos sujeitos sobre suas experiências particulares com a violência. (ABRAMOVAY, 2003; SILVA, 2010; ROSA, 2010).

Assim sendo, pode-se falar em: i) Violência física: é aquela que pode matar, consiste em ferimentos, golpes, roubos, crimes, vandalismo, droga, tráfico, violência sexual; ii) Violência simbólica ou institucional: que se mostra nas relações de poder, na violência verbal entre professores e alunos, que dissimula as relações de força e se assume como conivente e autoritário e; iii) Micro violências, que caracterizam-se pelas incivilidades, humilhações, pela falta de respeito (ABRAMOVAY, 2003). A autora afirma ainda que:

Esse conjunto de fenômenos – que, muitas vezes, se combinam e se reforçam mutuamente – prejudicam o funcionamento da escola, na medida que os conflitos e os diferentes tipos de violências escolares evidenciam a quebra de certos pactos de convivência, instituindo uma “ordem desordenada” e uma perda da capacidade de ensino e aprendizado no aluno e uma sensação de fracasso escolar (Abramovay, 2003a: 59). Desse modo, a escola deixa de ser um

campo protegido para se tornar um território em que proliferam conflitos, agressões e crimes (ABRAMOVAY, 2003^a, p. 59).

Trata-se de um fenômeno real que faz parte dos problemas sócios políticos do país, com origem em múltiplas e complexas causas, que demandam ainda análises e estudos aprofundados. A miséria, o desemprego, as desigualdades sociais, a falta de oportunidade para os jovens e a presença insuficiente ou inadequada do Estado fazem aumentar as manifestações de violência no país. Entretanto, não se trata de fatores circunscritos a fatores estruturais de ordem socioeconômica. Em razão disso, a violência deve ser entendida no âmbito cultural e psicossocial dos indivíduos, dos grupos e da sociedade (ROSA, 2010, p.148).

No mesmo sentido, SPOSITO (1998, *apud* ROSA, 2010), afirma que a violência escolar expressa aspectos epidêmicos de processos de natureza mais ampla, ainda insuficientemente conhecidos, que requer investigação. Faz-se necessário, portanto, investigar a concepção do professor, peça principal nesse cenário educacional, acerca da violência, pois muitas vezes esta pode ser percebida e compreendida como inevitável e inerente ao contexto.

A educação, enquanto ciência que se preocupa com os fatos sociais no ambiente real e naquele em que não podemos ver considerado virtual, mas que se impõe fortemente a todos nós, é campo de estudo das condutas consideradas como problema social, resultantes de desvio moralmente condenável por um segmento substancial e determinante da coletividade, como atualmente se apresenta o bullying e cyberbullying.

2. O BULLYNG

A palavra bullying, de origem inglesa, é utilizada para qualificar comportamentos violentos no âmbito escolar, tanto de meninos quanto de meninas. Entre esses comportamentos se destacam as agressões, os assédios e atitudes desrespeitosas, de forma intencional e recorrente por parte dos agressores. Recorrendo ao dicionário, encontramos a seguinte definição: “Conjunto de maus-tratos, ameaças, coações ou outros atos de intimidação física ou psicológica exercido de forma continuada sobre uma pessoa

considerada fraca ou vulnerável” (DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA, 2008-2013).

Dessa forma, o termo pode ser adotado para explicar todo tipo de comportamento agressivo, cruel, proposital e sistemático inerente as relações interpessoais. O abuso de poder, a intimidação e a prepotência são algumas das estratégias adotadas pelos praticantes de bullying (os bullies) para impor sua autoridade e manter suas vítimas sob total domínio.

Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça, entendendo que combater o bullying é uma questão de justiça, programou o projeto justiça nas escolas, produzindo a Cartilha Bullying Professores e Profissionais da Escola, na tentativa de prevenir e erradicar o que identificou como “terrível fenômeno social”. Segundo a cartilha, as formas de bullying são:

i)verbal :insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, “zoar”; ii) Física e material :bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima; iii)Psicológica e moral: humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar; iv) Sexual: abusar, violentar, assediar, insinuar; v)Virtual ou Cyberbullying: bullying realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, filmadoras, internet etc. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, p 7).

As consequências que o fenômeno bullying causa em seus envolvidos (agressor, vítima e testemunhas), foram constatadas por FAVARO (2009), em pesquisa realizada em uma escola pública estadual, localizada no município de Turvo - SC. Segundo a autora, preponderam as dificuldades no aprendizado. Vejamos:

As consequências do Bullying são inúmeras e afetam todas as crianças tanto as vítimas, como as testemunhas e os agressores. Os pais e os educadores precisam ficar atentos a qualquer modificação no comportamento, pois esse fenômeno pode prejudicar a aprendizagem dos alunos já que ele, muitas vezes, age dessa maneira devido ao fato de vir de uma família desestruturada, que muitas vezes não lhe dá atenção, e na tentativa de consegui-la esta criança passa a praticar o Bullying. (FAVARO, 2009, p.23)

Da mesma forma, Idalgo (2009) afirma que muitas crianças e adolescentes são vítimas constantes de bullying, mas não apresentam denuncia por medo. Muitas vezes não voltam mais para a escola, sem dar explicações nem mesmo para a família. Como resultado, escolas em muitos países desenvolvem programas para promover a cooperação ente os alunos,

incentivando o diálogo através do treinamento de “moderadores” que passam a intervir na resolução das disputas (uma provável espécie de mediação), dando suporte as partes, para redução das consequências, geralmente caracterizadas pelo baixo aprendizado, medo da própria escola e traumas psicológicos.

A importância dessa discussão ganhou espaço em horário nobre da televisão brasileira, quando a Rede Globo, no programa Fantástico passou a exibir no final do mês de novembro/2015 uma série de reportagens sobre realidade de crianças e adolescentes que sofrem bullying. Esta é uma iniciativa que merece destaque, pois “é possível estimar que no Brasil, o bullying praticado por crianças e jovens atinja 45% dos estudantes de ensino fundamental, segundo pesquisas do CEMEOBES” (CHALITA, 2008, p.121).



Crianças e adolescentes tentam virar o jogo após sofrerem bullying

Domíngoo estreia a nova série do Fantástico: “Eu amo quem sou”. Você vai conhecer a realidade de crianças e adolescentes que sofrem bullying diário.

Gordinho, orelhudo, magrela. Quem nunca provocou um amigo ou colega de escola? Quem nunca sofreu com esse tipo de brincadeira? Mastudo bem, é só brincadeira, certo? Errado! O nome disso é bullying.

A partir de domingo (29), você vai conhecer a realidade de crianças e adolescentes que sentem isso na pele todos os dias. Eles vão abrir o coração, confrontar os valentões e o mais importante: tentar virar o jogo. Estreia a nova série do Fantástico: “Eu amo quem sou”.

Fonte: REDE GLOBO. Disponível em www.globo.com/Jornalismo/fantastico.04/12/2015.

Os padrões de inferioridade e anormalidade podem servir para oprimir uma pessoa a tal ponto que essa imagem seja interiorizada e absorvida como parte da sua própria identidade. (CHALITA, 2008) O conceito de que somos é construído levando em consideração o reconhecimento que nos é dado, e o bullying é um ato de violência contra a identidade do outro. Nos episódios da série “Eu Amo Quem Sou”, crianças das escolas públicas do Rio de Janeiro continuam aprendendo sobre bullying. Os pais de alunos são chamados até a

escola para descobrir quando está acontecendo o problema e aprender como combater o bullying, identificando que os filhos estão sofrendo. O acompanhamento de psiquiatras e psicólogos estão ajudando os alunos envolvidos a “superar os desafios e derrubar o bullying de vez”.

3. O BULLYNG VIRTUAL OU CIBERBULLYNG

Na modernidade, o desenvolvimento de ferramentas de comunicação online criou uma nova realidade digital e o ciberespaço se transformou em reflexo das atitudes e hegemonias que permeiam nossa sociedade. A modernidade nas condições da globalização amplia tanto as oportunidades quanto as incertezas e os perigos, pois “a modernidade é inerentemente globalizante” (GIDDENS, 1991, p. 69). Daí a sensação de mal-estar e de desorientação dominante, por que mundo tornou-se cada vez mais um lugar inseguro e essa insegurança é sentida pelo indivíduo em todos os espaços. A experiência da modernidade em tempos globais colocou por terra as certezas: as surpresas e os riscos estão sempre à espreita e o futuro parece uma impossibilidade se pensado enquanto construção histórica a partir do passado e do presente. A modernidade na globalização se assemelha a uma grande e perigosa aventura, à qual, independente da nossa vontade, estamos presos e temos que participar (SILVA, 2005). A esse respeito, Giddens vai afirmar:

A experiência global da modernidade está interligada – e influencia, sendo por ela influenciada – à penetração das instituições modernas nos acontecimentos da vida cotidiana. Não apenas a comunidade local, mas as características íntimas da vida pessoal e do eu tornam-se interligadas a relações de indefinida extensão no tempo e no espaço. Estamos todos presos às experiências do cotidiano, cujos resultados, em um sentido genérico, são tão abertos quanto aqueles que afetam a humanidade como um todo. As experiências do cotidiano refletem o papel da tradição – em constante mutação – e, como também ocorre no plano global, devem ser consideradas no contexto do deslocamento e da reapropriação de especialidades, sob o impacto da invasão dos sistemas abstratos. A tecnologia, no significado geral da “técnica”, desempenha aqui o papel principal, tanto na forma de tecnologia material da especializada expertise social. (GIDDENS, 1991, p. 77).

Nessa realidade, a natureza anônima do ciberespaço é um atrativo aos jovens e a relação escolar, pois permite que as vítimas (colegas e professores)

sejam usadas como alvo, sem que o agressor seja facilmente descoberto. No anonimato, os agressores são protegidos por pseudônimos que preservam suas identidades, de forma que “o anonimato do ciberespaço aumente os desafios para as escolas, na medida em que afeta o ambiente físico das escolas” (HARMON, 2004, apud SHARIFF, SHAHEEN, 2011, p. 63). Gera um ambiente hostil, onde os alunos se sentem mal acolhidos e inseguros, e em um ambiente assim não há o que se falar em igualdade de aprendizagem.

Alguns pesquisadores definem cyberbullying - o bullying na forma virtual como - “a ofensa deliberada e repetida, infligida por meio de texto eletrônico” (PATCHIN e HINDUJA, 2006, apud SHARIFF, SHAHEEN 2011). Outros pesquisadores o definem como:

uma ação agressiva e intencional realizada por um grupo ou por um indivíduo, com o uso de formas de contato eletrônico, de forma repetida e ao longo de um período, contra uma vítima que não consegue se defender com facilidade” (SMITH, 2004, apud SHARIFF, SHAHEEN 2011, p.59).

Pode-se verificar que as definições apresentadas possuem em comum o fato de que os meios e ferramentas de comunicação globalizada são utilizados pelos agressores para praticar os atos de violência psicológica contra sua vítima. Os meios eletrônicos conferem atributos específicos ao ciberespaço, atribuindo características específicas para o cyberbullying. SHARIFF, SHAHEEN (2011) relaciona as principais características do cyberbullying, i) o anonimato; ii) um público infinito; iii) predomínio do assédio sexual e perseguição homofóbica; iv) o caráter de permanência da manifestação.

A questão do público infinito se refere ao incontável número de expectadores que apoiam os agressores enquanto curtem, comentam ou compartilham os abusos, que acabam se multiplicando, de forma continuada, na rede. O ciberespaço gera um desequilíbrio de força entre autores e vítimas, e os colegas que não se envolveria com o bullying na escola podem se esconder atrás da tecnologia para infligir o abuso mais grave de todos (SHARIFF, SHAHEEN 2011, p. 63). Outro aspecto predominante envolve a questão de gênero, com predomínio do assédio sexual e a perseguição

homofóbica nefasta, atingindo a vida e a honra das vítimas, expondo virtualmente a integridade física e psicológica das vítimas.

Por fim, nesse quadro de características, a permanência e reprodução das mensagens publicadas, por longo e indefinido tempo, são possibilitadas pelos meios eletrônicos, estendendo ainda mais os efeitos lesivos. É o exemplo dos agressores que formam comunidades na internet para falar mal de determinados colegas. Os “amigos” criam tópicos na comunidade da escola, falando mal de um jovem ou humilham-o por meio de e-mails ou recados nos sites de relacionamento, como facebook, twiter, blogs, websites, vídeos no YouTube ou por transmissões eletrônicas instantâneas como o atual whatsapp.

4. O ATUAL ENFRENTAMENTO JURÍDICO DO CIBERBULLYING NO BRASIL, EM FACE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

O problema social que se apresenta atualmente, em razão da prática do cyberbullying, é grave, tanto que no Brasil como no mundo todo se buscam soluções para conter esta forma de violência, que além de se propagar muito rapidamente no meio social em que vivem autores e vítimas, o que gera uma sociedade de indivíduos com baixa auto estima dentre outros sintomas, ou culminam com cenários de extremo horror vitimando inocentes em cenas de vingança.

Foi assim que chamou a atenção da sociedade brasileira, a tragédia do dia 8 de abril de 2011, na escola Tasso da Silveira, em Realengo, no Rio de Janeiro, por conta do suposto bullying sofrido pelo atirador Welligton Menezes de Oliveira que, motivado pela vingança, abriu fogo contra os alunos nas salas de aula, matando 12 crianças e ferindo vários estudantes, indicando as graves consequências da conduta praticada.

Considerando que o cyberbullying utiliza-se da tecnologia para ameaçar, humilhar ou intimidar alguém por meio das ferramentas de comunicação, através de comunidades criadas com este objetivo ou da manipulação de imagens ou e-mails ofensivos que invadem o espaço íntimo da vítima, e sendo o direito, uma ciência, a qual incumbe responder aos anseios sociais quando a comunidade, reclama pela punição de práticas consideradas criminosas, muitas vezes em ameaça aos direitos dos indivíduos.

A Constituição Federal Brasileira assegura a proteção dos direitos fundamentais dentre eles, a dignidade da pessoa humana, da liberdade de expressão, garantindo inclusive o texto constitucional em seu artigo 5º, inciso X, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurando o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Dessa forma, a liberdade de expressão não pode atingir outros bens jurídicos, como aqueles descritos no artigo 5º, inciso X, a indicar que os autores de práticas como o bullying e o cyber bullying não estão agindo em consonância com os princípios constitucionais. Poder Judiciário, presente às demandas, sempre que instado, que têm tratado do problema. Analisadas na esfera jurídica, as condutas de injúria, calúnia e difamação, praticadas pelos autores de cyberbullying configuram como crime, especialmente, os previstos nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, os quais tutelam a honra, punindo os delitos inclusive com pena de detenção, conforme a seguir referimos:

CALUNIA

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

DIFAMAÇÃO

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

INJURIA

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.)

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

São nas formas de calúnia, injúria e difamação que acontecem a maior parte das agressões praticadas pelos bullies. Atuando à margem da lei, estão sujeitos ao enquadramento criminal e a ressarcirem os danos que causarem a terceiros decorrentes de suas práticas.

4.1 CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO: NECESSIDADES E POSSIBILIDADES DE UMA RESPOSTA PARA CONTER O PROBLEMA

O problema da violência é uma constante em qualquer discussão que se trave no âmbito social-político-jurídico. Diante da triste realidade que se constata, no que tange às formas de controle social, tornou-se comum à indiferença da coletividade para com o problema, grave e atual. A violência criminalizada aumentou nos últimos anos assustadoramente. O poder estatal, por seu turno, buscou - e ainda busca - alternativas variadas para colocar limites à criminalidade, que toma proporções incontroláveis. Sobremaneira a criminalidade violenta proliferada nos ambientes virtuais vem tomando proporções alarmantes, demandando ações do Estado para elaboração de projetos educativos para boa utilização dos meios virtuais, bem como de normas proibitivas de condutas e até a punição judicial de criminosos.

A escola deve estar atenta às mudanças globais dos novos tempos, buscando processos de inovação e reforma para dar conta dos novos desafios. O assunto tem motivado numerosas discussões e reflexões de educadores e pais, em todo o mundo, exigindo observação intensa e constante, uma vez que trata-se de uma forma sutil de violência.

A escola deve ser por si só, uma comunidade democrática, com finalidade clara de transformar a sociedade. YUS (2002) afirma que:

“[...] A instituição escolar é um espaço público dos cidadãos e, portanto, é um meio em que os direitos do cidadão devem ser exigidos, aprendidos e respeitados. Contudo, existem limitações claras na prática cotidiana das escolas e que tem a ver com os direitos cívicos fundamentais”(YUS, 2002, p.23).

Recentemente, foi instituído no Brasil o Programa de Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), através da Lei 13.185 de 06 de novembro de 2015, que passa a vigorar em fevereiro do próximo ano, e poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos, aos quais a matéria diz respeito, No contexto dessa lei,

Considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015).

A intimidação sistemática (bullying) se caracteriza pela violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação, ou ainda: i) ataques físicos; ii) insultos pessoais; iii) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; iv) ameaças por quaisquer meios; v) grafites depreciativos; vi) expressões preconceituosas; vii) isolamento social consciente e premeditado; viii) pilhérias. A lei prevê também que haverá intimidação sistemática na rede mundial de computadores (ciberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Entre os objetivos do Programa de combate a intimidação sistemática, estão: i) prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (bullying) em toda a sociedade; ii) capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; iii) implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; iv) instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; v) dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores; vi) integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combater-lo; vii) promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; viii) evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; ix) promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Nota-se dos objetivos expostos, a ênfase na prevenção, através da conscientização, capacitação, implementação de campanhas, de forma a assegurar a diminuição das ocorrências. Se bem aplicadas, essas medidas envolverão a comunidade escolar e a sociedade como um todo, sendo que mais do que punir rigorosamente essas condutas, elas devem ser primeiramente evitadas, pois a dor da vítima não se cura com a punição do agressor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A expressão “Era da Informação ou era digital” é usada para designar os avanços tecnológicos pós-revolução Industrial, reafirma a difusão do ciberespaço, um meio de comunicação instrumentalizado pela informática e pela internet, e como consequência a transformação das relações na sociedade, através da renovação de ideias, ações e pensamentos.

A disseminação e uso meios de informação e comunicação virtual proporcionaram um grande avanço na interação da sociedade, todavia, o uso dos meios tecnológicos nas relações sociais trouxe conflitos, indicando novos perfis de conduta em desvio, especialmente pela suposta garantia do anonimato. Assim, a violência no ciberespaço, conhecida por cyberbullying, e suas consequências, extrapolaram os limites de simples brincadeira, gerando prejuízos e muitas vezes danos emocionais irreparáveis às suas vítimas. Iniciou-se aí a lesão aos direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana, constitucionalmente protegidos.

A análise e as considerações sobre o bullying e cyberbullying apresentadas neste trabalho, bem como a possibilidade de êxito no controle das condutas que levam a essas práticas, em muitos casos, nos remete para necessidade primária de formação de uma cultura de não violência, sobremaneira no ambiente virtual. Esse é um trabalho a ser feito pelo governo, escola, meios de comunicação de massa, pela comunidade e, antes de tudo, pela família.

Por fim, a conclusão da urgente necessidade implementação de medidas preventivas para o combate da violência no ciberespaço, com medidas específicas e estratégias concretas, resultando como ultima solução a recorrência ao judiciário, para a aplicação da legislação concreta. Ainda que tenhamos agora uma legislação específica, estabelecida através da Lei 13.185/2015, se esta ainda não é suficiente, a sociedade em rede conta a prestação jurisdicional estabelecida no sistema jurídico vigente e acima de tudo amparada pelos direitos constitucionais.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Miriam. Vitimização nas escolas: clima escolar, roubos e agressões físicas. In: **Congresso Ibero-Americano sobre Violências nas Escolas**. Brasília, 2004.
- ABRAMOVAY, Miriam et alii. **Avaliação do programa Abrindo Espaços na Bahia**. Brasília: **UNESCO**, Observatório de Violências nas Escolas, Universidade Católica de Brasília, UNIRIO, 2003b.
- ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, UNDIME, 2002.
- ABREU Filho, Nylson Paim de (organizador). **VADE MECUM**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 9º ed. 2013.
- BRASIL. **Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/.../Lei/L13185.html. Acesso em 17/11/2015.
- CHALITA, Gabriel. **Pedagogia da amizade – Bullying: o sofrimento das vítimas e dos agressores**. São Paulo: Editora Gente, 2008.
- COSTA, Eduardo Alves da. **No caminho com Maiakovski**. Rio de Janeiro: Geração Editorial, 1986.
- Dicionário PRIBERAM da Língua Portuguesa** [em linha], 2008-2013, <http://www.priberam.pt/dlpo/bullying> [consultado em 05-12-2015].
- EDITORA ABRIL. **BULLYING E O ASSASSINATO DAS 12 CRIANÇAS NA ESCOLA TASSO DA SILVEIRA**. Disponível em: <http://info.abril.com.br/noticias/internet/cyberbullying>. Acesso em 16/10/2015.

FAVARO, T.N. Bullying e aprendizagem: desafios e possibilidades no ambiente escolar. 47 f. **Monografia** (Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2009.

GIDDENS, Anthony. (1991) **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp.

_____.(1993) **A transformação da intimidade: amor & erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: Editora Unesp.

GONZALES VILAMARIN, Alberto Juan. **Educação e Justiça versus violência e crime: Educação e justiça como principais instrumentos de combate a violência e a criminalidade.**, Porto Alegre. Editora AGE, 2002.

IDALGO, M.O. **Bullying escolar e educação**. 2009. Disponível em: <http://www.uel.br/grupoestudo/gaes/pages/arquivos/MANOEL%20HIDALGO%2002.pdf>. Acesso em 25/11/2015.

IANNI, Octavio. **A violência na sociedade contemporânea**. Estudos de Sociologia, 2013. Disponível em <http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/viewFile/644/647>. Acesso em 11.12.2015.

LEMOS, C.E.S. et al. Diversos autores. **Curso de Especialização no Ensino da Sociologia: nível médio**. Cuiabá, MT: Central De texto, 2013.

LOCHE, Adriana A., FERREIRA, Helder R.S., Souza, Luis Antonio S., IZUMINO, Wânia Pasinato. **Sociologia Jurídica. Estudos de Sociologia, Direito e Sociedade**. Porto Alegre: Síntese Ltda, 1999.

PORTAL FRONTEIRAS DO PENSAMENTO. **Entrevista Zygmunt Bauman. 10 de fevereiro de 2012**. Disponível em www.youtube.com, Acesso em 10.12.2015.

_____. Entrevista Manuel Castells, 11.05.2015 Disponível em <http://www.fronteiras.com>. Acesso em 1.12.2015.
REDE GLOBO. PROGRAMA FANTÁTICO. **Série de reportagens “Eu amo quem sou”**. Disponível em www.globo.com/Jornalismo/fantastico. Acesso em 04/12/2015.

ROSA, M.J.A. **Violência no ambiente escolar: Refletindo sobre as consequências para o processo ensino aprendizagem**. Rev. Fórum Identidades., n.4, v.8, p.143-158, 2010. Disponível em: periodicos/revista_forum_identidades/revistas. Acesso em 21/10/2015.

SANTOMAURO, Beatriz. **Cyberbullying: a violência virtual**. Disponível em: <[http:// revistaescola.abril.com.br/crianca-e-adolescente/comportamento/cyberbullyingviolencia- virtual-bullying-agressao-humilhacao-567858.shtml](http://revistaescola.abril.com.br/crianca-e-adolescente/comportamento/cyberbullyingviolencia-virtual-bullying-agressao-humilhacao-567858.shtml)>. Acesso em 21/10/2015.

SILVA, Antônio Ozaí Da. Anotações sobre a modernidade na obra de Anthony Giddens. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 47, Abril de 2005. ISSN 15196186.

SCURO NETO, Pedro. **Manual de Sociologia Geral e Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1999.

SIFUENTES, Mônica. **Cyberbullying: a intimidação por meio da rede mundial de computadores**. Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3269, 13 jun. 2012.

Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21993>>. Acesso em: 21/10/2015.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullyng: mentes perigosas nas escolas**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2010.

SHAHEEN, SCHARIFF. **Ciberbullying: Questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família**. Tradução Joice Elias Costa; Revisão Técnica Cleo Fante. Porto Alegre: Artmed, 2011.

YUS, Rafael. **Educação Integral uma educação holística para o século XXI**. Trad. Daisy Vaz de Moraes. Porto Alegre: Artmed, 2002.